



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 277 de 05 de outubro de 1978.

Autoriza firmar convênio com o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado da Fazenda.

A Câmara Municipal de Mantena, estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio, termos aditivos com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Fazenda, de cooperação mútua, inclusive com cessão de servidores.

Art.2º. Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a tomar todas as providências necessárias para a execução dos convênios.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 05 de outubro de 1978. 35º de Emancipação Política.

Adrião Baia
Prefeito Municipal

Irineu Vieira Lopes
Sec. de Administração